

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 064/2020/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0037.134684/2020-87

Objeto: Aquisição de querosene para uso na aeronave PR-SIX operada pelo Núcleo de Operações aéreas, para apoiar às ações de combate a pandemia provocada pelo Covid-19.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 27/04/2020, ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelro@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Chamamento o qual pretende participar.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta. Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

AVISO IMPORTANTE: As propostas recebidas neste chamamento serão analisadas nos termos das Portarias 62 e 65/2020/GAB/SUPEL.

Os interessados podem acompanhar o processo pelo, SEI, <http://www.sei.ro.gov.br/> pelo Portal da Transparência, <http://www.transparencia.ro.gov.br/> e/ou diretamente na SESDEC pelo telefone (69) 3214-3799 ou pelo e-mail: noa@sesdec.ro.gov.br.

Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 23 de abril de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente em Substituição - CEL/ SUPEL

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

PROJETO BÁSICO

AQUISIÇÃO DE QUEROSENE PARA EMPREGO DA AERONAVE PR-SIX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.
- 1.2. **Departamento:** NOA - SESDEC/RO.

2. OBJETO:

2.1. O objeto do presente certame dar-se-á para aquisição de querosene para uso na aeronave PR-SIX operada pelo Núcleo de Operações aéreas, para apoiar as ações de combate a pandemia provocada pelo Covid-19, nos termos das especificações técnicas abaixo:

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

Aeronave PR-SIX	
Estimativa de voo/Mês	Estimativa de consumo/Mês
30 horas	2.700 litros
30 horas	2.700 litros
30 horas	2.700 litros
30 horas	2.700 litros
30 horas	2.700 litros
30 horas	2.700 litros
180 horas	16.200 litros

2.3. Memória de Calculo

A necessidade de aquisição considera o consumo médio da aeronave (90L/H) em relação à necessidade de emprego da aeronave em operações de segurança pública (horas/voo mensal), utilizando como base o quantitativo de 30 horas de voo por mês pelo período de 180 dias.

3. DA GARANTIA

3.1. A licitante é obrigada a dar garantia dos produtos fornecidos por ela ou sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a Contratante, independente do

local. Sendo constatada a adulteração ou inconsistência no querosene, a Contratada deverá resolver o problema imediatamente.

3.2. A garantia prevista será de responsabilidade da empresa, obrigando-se a administrar o processo de garantia, inclusive nos casos de danos às Unidades de Abastecimentos – UAs (Aeronaves cadastradas) por ocasião da utilização de produto adulterado;

3.3. A empresa somente poderá suspender o fornecimento de combustíveis depois de decorridas três faturas mensal sem pagamento por parte do órgão, ou o prazo de 90 (noventa) dias corridos do inadimplemento, de acordo com o Art. 78 “XV” da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.4. Por força do disposto no subitem anterior, a empresa deverá dar garantia dos serviços executados, durante o período de inadimplemento, independentemente dos demais dispositivos contratuais.

3.5. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

4. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE/FINALIDADE PÚBLICA:

A Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, visando cumprir com sua função constitucional e o princípio da eficiência, busca sempre manter em perfeito funcionamento as suas unidades operacionais e/ou administrativas com materiais permanentes, consumo e execução de serviço, no intuito de bem atender a população e servidores dentro de sua previsão orçamentária e financeira.

É irrefutável a importância do uso de aeronaves em situações de calamidade pública, comprovada ao longo dos anos em diversas situações emergenciais onde o seu emprego foi fundamental e decisiva em prol da sociedade.

O Estado de Calamidade Pública declarado pelo Governo Federal através da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, estabelece as medidas que poderão serem adotadas em benefício da proteção da coletividade.

A aeronave Robinson, aumentará a capacidade operativa do Núcleo de Operações Aéreas/NOA/SESDEC, favorecendo o transporte de profissionais de saúde em situações emergenciais ou para locais mais remotos, transporte de doentes graves quando necessário, transporte de medicamentos, além de potencializar as ações de fiscalização, prevenção e pronta resposta afetas à Segurança Pública.

A demora na contratação implicaria na possibilidade de prejuízos a população do Estado e a própria aeronave, pois a falta de uso, acarreta danos aos equipamentos e sistemas da mesma, não sendo prudente nesse momento, o atendimento via processo ordinário.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da aquisição em Porto Velho se dá em razão das elevadas distâncias entre as cidades onde existe Combustível desse tipo disponível e a sede do Núcleo de Operações Aéreas. No Estado de Rondônia as cidades que dispõem de Querosene de Aviação são: Porto Velho, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena, conforme consulta à ANP ID 0010866421.

Desta forma a aquisição fora de Porto Velho se mostraria desvantajosa em razão do tempo exigido para deslocamento às cidades que dispõem do combustível, bem como a impossibilidade de entrega nesta capital caso a aquisição fosse noutra cidade.

Cidade	Distância (ida e volta)	Tempo de Deslocamento
Ji-Paraná	342 milhas	3h25min
Cacoal	430 milhas	4h18min
Vilhena	642 milhas	6h25min

O núcleo de operações aéreas é órgão ligado a Gerência de Integração de Segurança e Fronteira da SESDEC, responsável pelas atividades de Operações Aéreas de Segurança Pública em todo o Estado de Rondônia.

Diante disso faz-se necessária a aquisição de querosene para a continuidade das Operações desenvolvidas pelo NOA/SESDEC.

6. ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. Local/Horário:

6.1.1. O objeto deverá ser entregue conforme a indicação dos chefes das operações aérea, através das ordens de fornecimento solicitado pelo o órgão, disponibilizando o querosene de aviação no aeroporto: Internacional Governador Jorge Teixeira de Oliveira no município de Porto Velho/RO.

6.2. Prazo/Cronograma de Entrega:

6.2.1. O objeto deverá ser **entregue**, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

6.2.2. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.3. Condições/Recebimento:

6.3.1. O recebimento ficará sob a responsabilidade de uma comissão indicada pela Administração, que será composta por servidores desta secretaria e/ou servidores do setor requisitante, a qual receberá **provisoriamente** em até 02 (dois) dias e **definitivamente** em um prazo de até 10 (dez) dias, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais, assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade com o art. 73, inciso II, letra "a" e "b", da lei 8.666/93.

6.3.2. A comissão poderá solicitar especialista para atestar o recebimento/entrega do(s) serviços(s);

6.3.3. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.4. Do acompanhamento e fiscalização:

6.4.1. A SESDEC, conforme disposto no Art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento do serviço desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.4.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

7. PAGAMENTO:

7.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega do material. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.

7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE**, a partir da análise do Controle Interno da SESDEC, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos :

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do **INSS** (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa a comprovações de liquidez trabalhistas;

g) Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de

atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do **Exercício 2020** e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do (s) Programa Atividade:

a) PA: **2279**

b) Elemento de Despesa **33.90.30**

c) Fonte 100 - Tesouro Estadual.

9. ESTIMATIVA DE DESPESA:

9.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos, após pesquisa de mercado realizada pelo Núcleo de Operações aéreas/NOA.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

11.2. Se a futura contratada recusar-se a não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

11.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.8. advertência;

11.9. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

11.10. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.11. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.12. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia

9	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia
---	--	----	------------------

** Incidente sobre a parcela inadimplida.*

11.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do serviço, o que ensejará a rescisão do objeto.

11.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

11.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

11.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do acordo decorrente dessa licitação:

11.19. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.20. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.21. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. **DEVERES:**

12.1. **DA CONTRATADA:**

12.1.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

12.1.2. Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

12.1.3. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante;

12.1.4. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços,

justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

12.1.5. Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;

12.1.6. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito;

12.1.7. Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

12.1.8. Fica vedada a **subcontratação total ou parcial do objeto**, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

12.1.9. **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

12.2. DA CONTRATANTE:

12.2.1. Promover por meio do setor competente o acompanhamento e o recebimento dos serviços, verificando se está em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo;

12.2.2. Informar a contratada o cadastro completo da aeronave contendo todos os dados necessários à execução do objeto deste certame, bem como toda e qualquer alteração referente a aeronave durante a vigência do contrato e também a relação dos servidores autorizados a solicitar abastecimento a aeronave;

12.2.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do material tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;

12.2.4. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

12.2.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, verificando se estão em conformidade com as especificações, condições e preços pactuados;

12.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega do mesmo, dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e no Contrato.

12.2.7. Rejeitar no todo ou em parte o bem fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas ou vícios ou defeitos de qualidade;

12.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

12.2.9. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica:

13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

13.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

13.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

13.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

13.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva

13.2. Regularidade Fiscal

13.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

13.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

13.2.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

13.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.7. Certidão de Regularidade de Débito - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.3. Da qualificação econômica financeira

13.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

13.3.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

13.3.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse da CONTRATANTE de acordo com o crédito orçamentário.

14.2. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser tal reajustamento solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato.

15. DO PREÇO

15.1. Na execução do contrato, será pago à contratada o valor referente ao preço da bomba de querosene de aviação na data do abastecimento.

15.2. No ato da data do abastecimento do querosene deverá o NOA dispor de um fiscal para fazer averiguação do valor vigente no dia do abastecimento naquele aeroporto.

15.3. Foi juntado ao processo a consulta a Agência Nacional de Petróleo (0010866421) e cotação (0010868057)

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Elaboração : Jocimara Vieira Lima Chefe de Núcleo I	Revisão técnica: Jackson Robledo da Silva Coordenador	EVANILSO CALIXTO FERREIRA - DPC Núcleo de Operações Aéreas - SESDEC
Aprovação pelo Ordenador de Despesa: Secretário e/ou Secretário Adjunto: JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania		



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA, Coordenador(a)**, em 16/04/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, Secretário(a)**, em 16/04/2020, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EVANILSO CALIXTO FERREIRA, Chefe de Núcleo**, em 16/04/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOCIMARA VIEIRA LIMA SANTOS, 3º Sargento**, em 16/04/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011163934** e o código CRC **3F352EC4**.

Referência: Caso responda este Projeto Básico, indicar expressamente o Processo nº
0037.134684/2020-87

SEI nº 0011163934

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS - SAMS					
Órgão Requisitante: Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-RO.					
Fonte de Recurso: 100 - Recurso do Tesouro Estadual Programa Atividade: 2279 Elemento Despesas: 33.90.30					
Exposição de Motivo: Aquisição de combustível de aviação para atender a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Querosene para aviação tipo JET A1, com vistas a suprir uma aeronave de asa rotativa, no aeroporto de Porto Velho (SBPV). Conforme Projeto Básico em anexo.	Litros	16.200		
Carimbo do CNPJ/CPF-ME		Local:		Responsável da empresa pela Cotação:	
		Data:		Assinatura:	
Banco:		Outras Informações:			Valor da Proposta:
Agência:					
C/C:					
E-mail:					Validade da Proposta:
Obs.:	01) Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços. 02) Conforme Decreto 15379 de 08.09.10, é obrigatório o uso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nas operações de vendas para a Administração Pública Direta. 03) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Previdência Social, Municipal e Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa Trabalhista, todas devidamente atualizadas.				Prazo de Entrega:

*Responsável somente pela elaboração do modelo de SAMS.

JOCIMARA VIEIRA LIMA

Núcleo de Compras

JACKSON ROBLEDO DA SILVA

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA**, **Coordenador(a)**, em 22/04/2020, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOCIMARA VIEIRA LIMA SANTOS**, **3º Sargento**, em 22/04/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011216319** e o código CRC **9C9817E7**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0037.134684/2020-87

SEI nº 0011216319